

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 19/2018

São Roque, 6 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública que esta localizada no final da Rua Rancharia, Bairro Goianã, conforme croqui em anexo, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS
Presidente

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

074

LEI N.º 2591

De 30 de agosto de 2000

PROJETO DE LEI N.º 26/00-L, DE 04/08/2000
(De autoria do vereador João Fernandes Rodrigues - PFL)
AUTÓGRAFO N.º 2474, DE 23/08/2000

Dá denominação de “Rua da Rancharia”, “Rua Manoel José Antunes” e de “Jardim Rancharia”, a locais que especifica.

Antonio Carlos Pereira Rios, Prefeito em Exercício da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua da Rancharia” a via pública conhecida como Estrada da Rancharia, que tem início e término na “Rua Manoel José Antunes” e de “Jardim Rancharia”, que tem início e término na “Rua Manoel José Antunes”.

Art. 2º Fica denominada “Rua Manoel José Antunes” a via pública conhecida como Estrada dos Antunes, sem saída, que tem início na Rodovia Quintino de Lima.

Art. 3º Fica denominada “Jardim da Rancharia” a localidade que compreende a “Rua da Rancharia” e a “Rua Manoel José Antunes”.

Art. 4º O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados logradouros públicos conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/08/00

ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 30 de agosto de 2000, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 22 de agosto de 2000, na 26ª Sessão Ordinária.

